



## TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

O fornecimento de energia elétrica durante as Eleições de 2026 não pode ser interrompido, em hipótese nenhuma, pois isto proporcionaria transtornos incalculáveis para o Pleito. Desta forma, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas -TRE/AL propõe a contratação de empresa especializada para locação, instalação, desinstalação e operação de 07 (sete) Grupos Geradores, conforme especificações técnicas e locais de instalação constantes do ANEXO ÚNICO do Termo de Referência, para atender aos equipamentos de informática e demais equipamentos elétricos, tais como ventiladores, bebedouros, frigobares, condicionadores de ar, elevador etc., da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, das 5 (cinco) juntas de apuração descentralizadas do FEM e a Votação Paralela, no período de 03/10/2026 a 05/10/2026, em 1º turno, e no período de 24/10/2026 a 26/10/2026, em 2º turno, se houver.

Esta contratação visa garantir o funcionamento dos equipamentos que dependem de energia elétrica, por ocasião da realização das Eleições de 2026, prevenindo qualquer ocorrência de falta de fornecimento de energia que venha a interferir na finalização das Eleições de 2026.

O critério de sustentabilidade utilizados nesta contratação será com relação ao combustível a ser utilizado no gerador, sendo este preferencialmente o DIESEL S10, ao invés do DIESEL S500, pois o diesel comum (S500) apresenta 500 partes de enxofre por milhão, e o diesel S10 conta com 10 partes da mesma substância, proporcionando uma redução significativa de emissão deste poluente.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

Esta contratação foi estruturada com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares anexado aos autos no Id. 1895489, compilado com o mapa de risco da contratação, anexado no Id. 1914240 e constante do Plano Anual de Contratação - PAC do TRE-AL de 2026.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

Esta contratação visa assegurar a continuidade de funcionamento da Sede do Tribunal

Regional Eleitoral de Alagoas, das 5 (cinco) juntas de apuração descentralizadas do FEM e da Votação Paralela, durante as atividades de totalização e transmissão dos votos para o Tribunal Superior Eleitoral-TSE. nas Eleições de 2026. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores integrantes da Seção de Engenharia e Arquitetura-SEEA, devidamente designados em portaria da Presidência.

Por se tratar de contratação essencial ao bom funcionamento destas unidades, durante as Eleições 2026, proporcionando a não interrupção das atividades das eleições e o menor tempo de totalização e transmissão dos votos para o Tribunal Superior Eleitoral-TSE.

Registra-se que a presente contratação está alinhada ao plano de contratação do TRE-AL (([Plano-de-Contratacoes-Anual-2026.pdf](#))) cujo planejamento previu a necessidade de compra desses itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Para o perfeito conhecimento do objeto licitado, as proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência poderão vistoriar as instalações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió/AL (Edifício-Sede) e na Av. Fernandes Lima, n.º 3487, Farol, Maceió/AL (Fórum Eleitoral de Maceió - FEM), de forma a inteirar-se das condições físicas existentes. Este procedimento facilitará a elaboração da proposta de preços, que deverá, obrigatoriamente, vincular-se às regras determinadas neste instrumento.

A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, de 13h30m às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 2122-7652, junto à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE-AL. Esta **vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa**, porém, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Termo de Referência.

O horário em que o Grupo Gerador deve estar apto a operar no 1º e 2º turnos deverá ser o abaixo especificado: a) Sábado: 7h às 19h; b) Domingo: 7h até as 7h do dia seguinte (segunda-feira).

Estima-se, para fins projeção e elaboração de proposta de preços, o efetivo uso do equipamento por 5 horas, em cada turno.

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do TRE-AL poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

A CONTRATADA será responsabilizada pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo TRE-AL.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas-TRE/AL nesta contratação exigirá a qualificação técnica e profissional dos licitantes, de forma a contratar uma empresa que já tenha executado outros contratos, com objetos semelhantes ao deste Termo de Referência, mitigando a possibilidade de contratação de empresas sem a expertise necessária para a execução deste objeto de suma importância para o sucesso das Eleições de 2026.

Os interessados deverão comprovar sua regular inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia ou de arquitetura e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.

Para fins de **habilitação técnica operacional** das licitantes, com relação a execução deste serviço, serão exigidas Certidões de Acervo Técnicos - CAT's com os seguintes serviços, no mínimo:

1) Instalação de Grupo Gerador a diesel, com tensão de saída 380V/220V e potência nominal de no mínimo 75KVA;

2) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar **a capacidade técnica profissional:**

2.1 - Instalação de Grupo Gerador a diesel, com tensão de saída 380V/220V;

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa.

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço.

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.

É de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do contrato e apresentar o documento ao gestor administrativo do contrato, antes do início dos serviços.

A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 67 da Lei 14.133/21 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

O serviço constante deste termo de referência limitar-se-á à instalação e desinstalação de grupo gerador a diesel nas duas edificações descritas no anexo único, sendo exigida a comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional aos itens de maior relevância técnica e/ou de valor significativo.

Os prédios descritos no anexo único requerem um grupo gerador de 150KVA, sendo este o serviço de maior relevância na contratação em tela. Para a comprovação da capacitação técnico-operacional está se exigindo a prestação de serviços compatível de um grupo gerador de 75 KVA, estando estes quantitativos em consonância ao patamar máximo de 50% da quantidade requerida, exigidas pela legislação vigente e pelas cortes de contas. A exigência de comprovação de execução de Instalação de Grupo Gerador a diesel, com tensão de saída 380V/220V, fez-se necessária, no entendimento desta unidade técnica, em razão do tipo de serviço e pela importância de continuidade nas atividades desenvolvidas nos dias do pleito eleitoral.

## 5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

Após a finalização do certame licitatório e declarada a(s) empresa(s) vencedora(s), as obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante Nota de Empenho e/ou contrato, na qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazos de entrega em conformidade com o instrumento convocatório.

Antes da Emissão da Nota de Empenho e/ou lavramento do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

Após a confirmação do recebimento da correspondente Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua

- culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- Seus empregados, quando nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina).
  - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
  - Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado.
  - Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
  - Acatar as determinações feitas pela Contratante quanto ao cumprimento do objeto do Contrato.
  - A Contratada deverá disponibilizar operadores, um para cada local mencionado no Anexo Único, exclusivamente, no horário de 7 horas do dia 04/10/2026, até as 7 horas do dia seguinte ao Pleito 2026, dia 05/10/2026, em 1º turno, e na ocorrência de 2º turno, das 7 horas do dia 25/10/2026 até as 7 horas do dia seguinte, dia 26/10/2026, podendo o operador contratado ser liberado antes do horário previsto no presente item, considerando o término dos trabalhos do Pleito Eleitoral.
  - O combustível será fornecido pela Contratada pelo tempo que for necessário, para a finalização das atividades das Eleições 2026.

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se obriga a:

- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do Gestor e/ou Fiscal nomeados e designados para tanto, comunicando à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica, servidor(es) lotado(s) na Seção de Engenharia e Arquitetura-SEEA vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços - CISERV.
- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do Contrato.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

A gestão e a fiscalização serão exercidas pela SEEA (Seção de Engenharia e Arquitetura). A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na substituição de materiais desconformes, calculado sobre o valor atualizado do material;

c) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total das obrigações assumidas;

d) ) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato, em razão de inexecução parcial das obrigações assumidas;

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 15% do valor total do contrato celebrado.

Poderão ser aplicadas a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. As sanções previstas no instrumento convocatório poderão ser impostas cumulativamente com as demais prescritas na Lei nº 14.133/2021. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese do objeto ser executado de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

## **7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

Após o recebimento definitivo, consolidado pela fiscalização da Seção de Engenharia e Arquitetura-SEEA, por intermédio da emissão do Termo de Recebimento Provisório-TRP, a gestão da contratação elaborará a Nota de Liquidação e Pagamento (NLP) e encaminhará os autos para a Seção de Preparação de Pagamento e Análise de Conformidade, para a tramitação do pagamento da CONTRATADA, nos seguintes termos:

- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, somente após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;
- A Nota Fiscal respectiva deverá ser devidamente atestada também em um prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento;
- Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- A empresa deve registrar na Nota Fiscal todos os dados bancários necessários para a consolidação do pagamento, bem como a descrição de toda a carga tributária incidente na contratação.

## **8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

A seleção do fornecedor deverá ser por Pregão e adotar o critério de julgamento do menor preço por item, majorando a competitividade do certame.

## **9 - ESTIMATIVA DO PREÇO**

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

Com a finalidade de informar os valores estimados da contratação e a compatibilização com a ordem de grandeza dos recursos orçamentários alocados, a setorial procedeu a atualização da Nota de Empenho das Eleições 2024 (1567073) corrigida pelo IPCA dos anos de 2025 (4,26%) e a expectativa de 2026 (4,10%), que totaliza um reajuste de 8,36%. O valor para os 7 geradores atualizado fica no valor de (R\$ 31.500,00 NE469/2024 das Eleições de 2024 \* 1,0836 reajuste do IPCA 2025 + expectativa de 2026) = R\$ 34.133,40 para as 7 (sete) unidades por turno das eleições, para a circunstância atual.

Ressalte-se que os preços anotados são tão somente referenciais e buscam apresentar o estudo inicial da provável dimensão do impacto orçamentário, fornecendo sólidos subsídios para avaliação da viabilidade das contratações, pois o preço de referência da contratação será definido pela setorial competente, no âmbito do TRE-AL, a Seção de Instrução de Contratações-SEIC.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

A PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 218/2025 TRE-AL/PRE/GPRES - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2026. No seu item 043 de Pleitos - NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE GERADORES PARA USO DURANTE O PLEITO ELEITORAL - Estimativa do 1º Turno e 2º Turno: R\$ 70.000,00.

## **ANEXO ÚNICO**

### **1. Edifício-Sede:** 1 (uma) unidade.

Localização: Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió/AL.

#### Especificações técnicas:

Trifásico / 4Polos / 60Hz de Frequência.

Potência Nominal mínima: 150 kVA.

Tipo: AC, Auto Regulado.

Acionamento: Monobloco c/ Luva Elástica.

Tensão de Saída: 220/380V.

Regulador de Voltagem: AVR.

Motor à Diesel.

Tipo: 6 Cilindros, Refrigerado à água.

Partida: Manual e/ou Elétrica/ automática.

Autonomia: 8 (oito) horas.

Sensor de pressão do óleo.

Sensor de temperatura da água.

Carregador de Bateria: 12V/8,3 A.

### **2. Fórum Eleitoral de Maceió: 5 (cinco) juntas de apuração (1ª Z.E.; 2ª Z.E., 3ª Z.E., 33ª Z.E e 54ª Z.E.):** 5 (cinco) unidades.

Localização: A SER decidido pelo Juiz Eleitoral responsável pela zona eleitoral correspondente.

#### Especificações técnicas:

Trifásico / 4Polos / 60Hz de Frequência.

Potência Nominal mínima: 150 kVA.

Tipo: AC, Auto Regulado.

Acionamento: Monobloco c/ Luva Elástica.

Tensão de Saída: 220/380V.

Regulador de Voltagem: AVR.

Motor à Diesel.

Tipo: 6 Cilindros, Refrigerado à água.

Partida: Manual e/ou Elétrica/ automática.

Autonomia: 8 (oito) horas.

Sensor de pressão do óleo.

Sensor de temperatura da água.

Carregador de Bateria: 12V/8,3A.

### **3. Votação Paralela:** 1 (uma) unidade.

Localização: A SER decidido pela comissão da CPPE.

#### Especificações técnicas:

Trifásico / 4Polos / 60Hz de Frequência.

Potência Nominal mínima: 150 kVA.

Tipo: AC, Auto Regulado.

Acionamento: Monobloco c/ Luva Elástica.

Tensão de Saída: 220/380V.

Regulador de Voltagem: AVR.

Motor à Diesel.

Tipo: 6 Cilindros, Refrigerado à água.

Partida: Manual e/ou Elétrica/ automática.

Autonomia: 8 (oito) horas.

Sensor de pressão do óleo.

Sensor de temperatura da água.

Carregador de Bateria: 12V/8,3A.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 30/03/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1895935** e o código CRC **CD9128C3**.